



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE CARNES QUE COMPÕEM MERENDA ESCOLAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de Mercadorias e Serviços (SMS) para aquisição de Carnes que compõem a Merenda Escolar para atender a demanda prevista no ano letivo de 2021, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor(es) requisitante(s):

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.2. Necessidade da contratação

1.2.1. A Administração Municipal juntamente com a Secretaria Municipal de Educação realizará processo licitatório para aquisição de Carnes que compõem a Merenda Escolar, que vão contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, conforme preceitua a legislações vigentes. A aquisição de alimentos projetada através do cardápio elaborado pela Nutricionista e das Orientações necessárias para o fornecimento de merenda escolar para a volta as aulas ou para o fornecimento de Kits de Alimentação escolar, os produtos definidos com os quantitativos que serão entregues para atender aos alunos da rede municipal de ensino e os centros de educação infantil e Indígenas. Com isso deverá ser fornecido merenda escolar de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável e melhor rendimento escolar. Os kits de alimentação escolar deverão ser distribuídos individualmente aos alunos matriculados na rede de ensino municipal devido a pandemia do COVID-19, com isso os alunos deixaram de ter acesso regular a alimentação escolar com a interrupção das aulas presenciais no município, em medida do distanciamento social. Os kits de alimentação escolar serão calculados baseados no quantitativo dos alunos dentro de suas faixas etárias, cardápios elaborados pela nutricionista e nos valores repassados pelo recurso do FNDE/PNAE. O critério, conforme orientação do MEC/FNDE, para o recebimento de tal kit é único e exclusivamente a matrícula ativa do aluno na rede municipal de ensino regular, não havendo qualquer discriminação frente a demanda manifesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1.3. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa)

1.3.1. A solicitação para aquisição da Merenda Escolar segue regulamentações dispostas na Lei nº 11.947/2009, bem como demais orientações estabelecidas pelo PNAE, que além de garantir a alimentação dos alunos, também institui a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública de ensino.

1.4. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

1.4.1. Durante os trabalhos da equipe dos estudos técnicos, foram feitas diligências a vários setores da administração e foram identificadas como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores de aquisição de gêneros para o preparo da merenda escolar:

- a) Atraso em entregas ou entregas parciais de carnes que dificultaram o preparo dos kits por diversas vezes, e que dificultou a entrega dos mesmos aos estudantes da rede pública;
- b) Dificuldade no processo de penalização de fornecedores, os quais não chegam a ser penalizados de fato, devido a administração entender das dificuldades que muitos deles tem em conseguirem atender a demanda como um todo, e se tratando de um município pequeno cabe o uso do princípio da razoabilidade para não prejudicar o comércio local. Em outros casos os fornecedores são de outros municípios, dificultando no que se diz respeito a entregas e substituições.

1.5. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, outras condições específicas e sustentabilidade.

- 1.5.1.** As carnes deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação, embaladas e transportadas dentro das normas sanitárias vigentes;
- 1.5.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados nas requisições da secretaria solicitante, bem como nos horários estipulados na requisição;
- 1.5.3.** A contratada deverá providenciar a troca em no máximo 02 (duas) horas as mercadorias que por ventura vierem a ser rejeitadas pelo fiscal de contrato por estarem em desacordo com o pedido.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Da especificação técnica dos produtos.

As especificações exigidas são parte integrante da Solicitação de Materiais e Serviços referenciadas abaixo:

0001	1	011925	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, MOIDA, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, MOIDA NO ATO DA ENTREGA E NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR, CONFORME LEI Nº 3.892 DE 10/05/2010. MATÉRIA PRIMA CONTENDO RÓTULO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	3.440,00
------	---	--------	---	----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

0001	2	011926	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO PALETA OU ACEM, PEÇAS INTEIRAS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, LIVRE DE APARAS E NERVOS, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM CARIMBO ATESTANDO A INSPEÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE.	KG	3.950,00
0001	3	011932	CHARQUE DE CARNE DIANTEIRO BOVINO, COM NO MÁXIMO 15 % DE GORDURA, LIVRE DE APARAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	KG	500,00
0001	4	009853	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO, CONGELADAS, COM CERCA DE 350GR, CADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 1KG, ACONDICIONADOS EM SACO DE RAFIA OU CAIXA LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	KG	5.600,00
0001	5	000479	PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 5%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	KG	320,00

2.2 Do procedimento para estimativa dos quantitativos

2.2.1. Os quantitativos foram calculados de acordo com a demanda de anos anteriores e adequados a nova rotina de fornecimento devido a pandemia do Covi-19, bem como a programação dos cardápios semanais elaborados pela nutricionista do município para o ano letivo de 2021, acrescentados de 10% de quantitativo extra para resguardar a ocorrência de alguma possível flutuação na demanda ou mesmo alteração do cardápio semanal em razão de restrição de fornecimento de determinado item ou algum fato esporádico.

2.2.2. Foi averiguada a relação dos alunos dos últimos anos e não constatamos variações consideráveis no quantitativo de alunos, minimizando assim o risco de insuficiência de produtos, mas vale ressaltar que deverá ser mantida a margem de segurança estipulada neste estudo, a relação de quantitativos de alunos será anexada a este Estudo de Viabilidade.

2.2.3. Foram analisados os cardápios dos últimos anos e constatou-se que até o presente ano não ocorreram grandes alterações que impactassem o quantitativo de produtos necessário para o preparo das refeições, os cardápios serão anexados a este Estudo de Viabilidade.

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade objeto da licitação, sendo exigida a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e financeira das participantes, as empresas não poderão ter irregularidades ou fatos impeditivos para contratações públicas, as empresas deverão assegurar o fornecimento de produtos de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, bem como a substituição dos que vierem a ser reprovados no recebimento.

3.2. A solução adotada se baseia na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19, por meio da compra de alimentos através de ata registro de preço. Dessa forma, as aquisições de alimentos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com recursos do referido Programa. Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho de 2013 (com alterações trazidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015) dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; - Resolução CD/FNDE nº 02/2020, de 9 de abril de 2020: dispõe sobre a execução do PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – Covid-19; - Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 8 de maio de 2020: dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A distribuição dos alimentos, durante o período de suspensão das aulas presenciais, será realizada conforme preconizado pela Lei nº 13.987/2020, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE aos pais ou responsáveis dos alunos, com o objetivo de garantir o direito à alimentação dos estudantes e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional. Portanto, nesse momento excepcional, de calamidade pública e emergência de saúde pública, a chamada pública do PNAE permitirá continuar a promover a segurança alimentar e nutricional, por meio da distribuição de kits dos gêneros alimentícios adquiridos nesse processo. Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a distribuição de alimentos será gradativamente alterada para os parâmetros adotados no período anterior a pandemia, ou seja, distribuição de refeições nas dependências físicas da instituição. Durante o período de suspensão das aulas presenciais, também amparada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020, a gestão local poderá negociar com os fornecedores vencedores dos processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar a entrega dos gêneros alimentícios. Dessa forma, durante o período de suspensão das aulas presenciais, as entregas na instituição contemplarão todos os itens adquiridos com periodicidade de entrega a ser definida pelo setor requisitante, em comum acordo com o contratado. Na possibilidade de retorno das aulas presenciais, de forma parcial ou na totalidade, a periodicidade de entrega irá, gradativamente, se ajustar ao planejamento, que contém a planilha de alimentos (dados descritivos, quantitativos).

4.2. Com isso a finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, amparado em estudos, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos recursos que lhe são disponibilizados. As instituições de ensino do município possuem espaço próprio com equipamentos e utensílios adequados para preparar e servir refeições aos seus estudantes, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõe de pessoas capacitadas para o preparo, distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

5 - DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades educacionais, no horário estabelecido na requisição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento do pedido;
- 5.2. Independentemente da quantidade solicitada a contratada estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo as datas e os horários estipulados nas Requisições;
- 5.3. Será considerada imprópria e recusada, a carne que apresentar aspecto de estragada ou com mau cheiro, bem como ter sido transportada de maneira imprópria que exponha o produto à contaminação;
- 5.4. Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre a qualidade, o estado higiênico e sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. Nestes casos os produtos serão analisados de acordo com as metodologias oficiais e demais metodologias previstas na legislação;
- 5.5. A contratada obriga-se a permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, a serem realizadas pelos Técnicos da Vigilância Sanitária e do Departamento de Merenda Escolar, para efeito de verificação do atendimento pela empresa das normas técnicas e das exigências da legislação que rege a matéria e, acatar a conclusão do laudo final elaborado pelos Técnicos, submetendo-se às penalidades cabíveis ou, se julgado pertinente pelos técnicos, tomando as providências necessárias, quando for o caso, para corrigir os Pontos Críticos e as irregularidades levantadas;
- 5.6. As mercadorias deverão ser apresentadas rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos para consumo e com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade ou com no mínimo 80% para os produtos de menor validade indicada pela fabricante;
- 5.7. Os produtos que apresentarem qualquer tipo de alteração dentro do prazo de validade deverão ser substituídos pelo fornecedor;
- 5.8. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, através dos técnicos encarregados e do *Fiscal de Contrato*, designado a acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive sobre os prazos e condições das entregas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.9. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega;

5.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, preferencialmente por correio eletrônico.

6 – DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O método utilizado para estimativa de preços foi baseado em no mínimo 03 (três) fontes de pesquisa, dentre elas:

- a) Preço de referência da última aquisição realizada pelo Município para os itens já cadastrados no Sistema;
- b) Valores praticados em contratações nos municípios vizinhos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- c) Orçamentos com fornecedores locais para verificar se os preços não se encontram em discrepância devido às oscilações de preços provenientes da pandemia do Covid-19;
- d) Valores consultados no Banco de Preços.

6.2. O valor máximo global estimado para presente aquisição é de **R\$ 287.528,00** (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais).

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. Observou-se nesse estudo, que várias empresas atuantes no mercado fornecem os produtos aqui analisados, apesar de que a administração entende que um contrato de maior vulto poderá ser mais atrativo, gerando maior concorrência entre os potenciais licitantes, verificou-se nesse caso que o agrupamento dificultará a livre concorrência devido a alguns fornecedores não conseguirem bons preços em determinados produtos, este fato se dá devido ao fluxo de compras de determinados produtos, que influencia no preço junto aos distribuidores, portanto o agrupamento dos produtos não se configuraria em restrição à competitividade, mas prejudica a economicidade do processo licitatório proveniente desse estudo, portanto será mais vantajosa a administração individualização dos referidos itens.

7.2. Ainda vale ressaltar no que se refere ao agrupamento ser de certa forma mais atrativo pelo valor de maior vulto, entende-se também que independentemente do agrupamento ou não, o valor global a ser contratado será o mesmo, portanto não prejudica em nada no aspecto de atratividade às empresas que por ventura tenham todos os ramos de atividade desse estudo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8 – DAS AÇÕES SUGERIDAS AOS FISCALIS DE CONTRATOS

8.1. O fiscal de contrato deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização, principalmente no que se diz respeito a atrasos na entrega, produtos que não atendem as especificações da requisição e produtos fora do prazo de validade.

8.2. Cabe a ele determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente.

8.4. Desta feita, o fiscal deve anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

9 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

9.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação
Ação Preventiva:	Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo; Reuniões com autoridades superiores para adequações para aprovação dos documentos. Adequar toda a documentação conforme exigido pelos órgãos superiores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação

Risco 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Médio
Dano:	Atraso no processo de contratação Atraso no início das aulas
Ação Preventiva:	Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a contratação; Elaborar média de preços eficiente para evitar valores acima dos praticados em mercado; Remanejar saldo orçamentário e financeiro para o funcionamento básico da Secretaria de Educação.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	Equipe de planejamento da contratação Secretaria de Finanças

Risco 3	Atrasos nas entregas
Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	- Impossibilidade de preparo dos kits da merenda para os alunos; - Preparo parcial dos kits da merenda
Ação Preventiva:	- Orientar ao setor de licitações a inclusão de cláusulas que exijam disponibilidade de estrutura física no município durante a vigência contratual - Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contatuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas.
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Equipe de planejamento da contratação - Departamento de Licitações - Departamento Jurídico

Risco 4	- Produtos entregues em desacordo com o pedido - Produtos vencidos ou sem condições de uso
----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Probabilidade:	Médio
Impacto:	Alto
Dano:	- Impossibilidade de preparo dos kits da merenda para os alunos; - Preparo parcial dos kits da merenda
Ação Preventiva:	- Orientar ao setor de licitações a inclusão de cláusulas que exijam disponibilidade de estrutura física no município durante a vigência contratual - Departamento jurídico notificar todos os descumprimentos contatuais e se caso for rescindir contrato em casos de reincidências sucessivas. - Estipular prazos de entrega e substituição dos produtos rejeitados com prazo de no máximo 02 (duas) horas
Prazo:	Durante todo o processo de contratação.
Responsável:	- Equipe de planejamento da contratação - Departamento de Licitações - Departamento Jurídico

9.2. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados.

Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa				
Média			Risco 1, 2	Risco 3, 4
Alta				

9.3. Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que os riscos de maior gravidade são os Riscos 3 e 4, essa avaliação é decorrente por ser um fator externo a administração municipal, fugindo do controle direto da mesma e dependendo de ações de fornecedores que em muitas situações são de outros municípios, dificultando o contato e atrasando a troca de produtos rejeitados ou mesmo na entrega dos produtos. Desse modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção registradas neste documento.

10 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Estudos Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Presencial;

10.2. Referente a identificação do risco de atrasos e dificuldades nas trocas de mercadorias de fornecedores que não tem espaço físico no município, recomendamos que seja inserido no Edital de licitação exigência que a empresa caso seja declarada vencedora disponibilize estrutura física no município, estoque mínimo para atender as entregas emergenciais ou substituições de produtos e funcionário para atender os servidores das secretarias solicitantes, mitigando assim os riscos mais expressivos para o bom andamento de todo o processo bem como sua execução contratual.

10.3. Considerando o Estudo Preliminar efetivado pela equipe acerca da aquisição de carnes para a Merenda Escolar, constatou-se a **VIABILIDADE** para a aquisição, pela forma orientada no presente relatório, salientando que a Merenda Escolar é objeto indispensável à Rede Municipal de Ensino, além de previsto em Lei.

11 – DOCUMENTOS ANEXOS

HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANOS ANTERIORES;

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO;

Coronel Sapucaia (MS), 25 de Março de 2021.

Tatiane Barbosa Machado
Membro da Equipe de Estudos Técnicos Preliminares